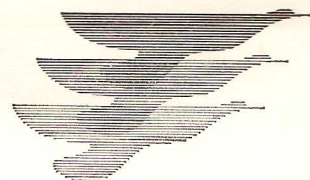




# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



MENSAGEM Nº 017 DE 28 DE Setembro DE 1.984.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO  
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.  
349 Livro 02 Folha 47 data 02/10/84  
Horas 9:00 horas  
Funcionário

Com a presente, estamos encaminhando para a apreciação dos Senhores o Projeto de Lei em anexo que tem por finalidade aumentar o limite de crédito suplementar previsto no item II do art. 4º da Lei Municipal nº 874 de 12 de dezembro de 1.983, Lei orçamentária Municipal.

O aumento do limite de 60% para 90% tem sua justificativa no aumento da receita, em virtude da Emenda Passos Porto que alterou a alíquota do ICM de 16% para 17%, bem como do FPM de 13% para 13,50%.

Não só estes fatores que por si sós já autorizava ampliar aquele limite mas, também, o aumento ocorrido nos pagamentos dos financiamentos da Prefeitura Municipal contraídos pela administração anterior, hoje, elevada acima de nossa previsão orçamentária, face a constante correção monetária daquelas dívidas, cujo efeito imediato é o estouro de nossa dotação orçamentária, o que nos força buscar meios legais para harmonizá-lo dentro desta nova realidade financeira.

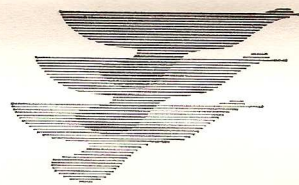
Por tais razões e, em se tratando de materia que diz respeito quase que exclusivamente a técnica financeira, esperamos sua aprovação, a fim de que o Executivo Municipal possa sanar o problema enfocado.

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 09/10/84

Atenciosamente

Dr. Carolino Gomes dos Santos

- Prefeito Municipal -



PROJETO DE LEI Nº 017 DE 28 DE Setembro DE 1.984.

PROTOCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.  
349 Livro 02, Folha 47, data 02/10/84  
Horas 01:00 horas  
Funcionário

"ALTERA A REDAÇÃO DO ITEM II DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 874 DE 12/12/83"

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O item II do Art. 4º da Lei nº 874 de 12 de Dezembro de 1.983, passará a ter a seguinte redação:

"II - Abrir crédito suplementar, até o limite de 90% (Noventa por cento) do presente orçamento de despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Estadual nº 4.320/64."

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Barra do Garças, 28 de Setembro de 1.984.

*Carolino Gomes dos Santos*  
Dr. Carolino Gomes dos Santos  
- Prefeito Municipal -

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 09/10/84





# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

LEI Nº 874 DE 12 DE Dezembro DE 1.983.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.984.

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Barra do Garças, para o exercício Financeiro de 1.984, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$ 2.147.000.000,00 (Dois Bilhões, Cento e Quarenta e Sete Milhões de Cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das Rubricas na forma da Legislação em vigor e das especificações da Lei Federal nº 4.320/64, e de acordo com os seguintes desdobramentos:-

1- <u>RECEITAS CORRENTES:-</u>		Cr\$	1.686.050.100,00
1.1 - Receita Tributária. . . . .	Cr\$	168.000.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial . . . . .	Cr\$	1.080.000,00	
1.3 - Receita Industrial. . . . .	Cr\$	1.000.000,00	
1.4 - Transferências Correntes. . . . .	Cr\$	1.465.720.100,00	
1.5 - Receitas Diversas . . . . .	Cr\$	50.250.000,00	
2- <u>RECEITAS DE CAPITAL:-</u>		Cr\$	460.949.900,00
2.1 - Operações de Crédito. . . . .	Cr\$	250.000.000,00	
2.2 - Alienação de Bens Imóveis . . . . .	Cr\$	1.700.000,00	
2.3 - Transferências de Capital . . . . .	Cr\$	209.249.900,00	
		Cr\$	2.147.000.000,00

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 09/10/84



# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

Art. 3º - As despesas será realizada na form especifica e segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:-

DESPESAS POR FUNÇÕES :-

01 - LEGISLATIVA.....	Cr\$ 145.720.000,00
03 - ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO.....	Cr\$ 879.810,000,00
04 - AGRICULTURA.....	Cr\$ 29.300.000,00
05 - COMUNICAÇÕES.....	Cr\$ 18.600.000,00
06 - DEFESA NACIONAL SEGURANÇA PÚBLICA.....	Cr\$ 400.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$ 274.700.000,00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS.....	Cr\$ 5.000.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	Cr\$ 301.810.000,00
11 - INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	Cr\$ 12.000.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	Cr\$ 116.400.000,00
15 - ASSISTENCIA E PREVIDÊNCIA.....	Cr\$ 40.260.000,00
16 - TRANSPORTES.....	Cr\$ 323.000.000,00
Total das Despesas.....	Cr\$ 2.147.000,000,00
<u>2 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS :-</u>	
01 - Despesas Correntes.....	Cr\$ 1.512.300.000,00
02 - Despesas de Capital.....	Cr\$ 634.700.000,00
Total das Despesas.....	Cr\$ 2.147.000.000,00

cont.....

Aprovado por Unanimidade

39/10/84





# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

## PELAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - CÂMARA MUNICIPAL.....	Cr\$ 180.000,00
03 - GABINETE DO PREFEITO.....	Cr\$ 166.450,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	Cr\$ 135.160,00
05 - SECRETARIA DE FINANÇAS.....	Cr\$ 422.480,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.....	Cr\$ 570.710,00
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$ 260.300,00
08 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	Cr\$ 88.900,00
09 - SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	Cr\$ 323.000,00
<b>Total das Despesas.....</b>	<b>Cr\$ 2.147.000,00</b>

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a: -

I - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda constitucional nº 1/69;

II - Abrir crédito suplementar, até o limite de 60% (sessenta por cento) do presente orçamento de despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1.984.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
 BARRA DO GARÇAS, 012 DE 1983 DE 1.983.  
 DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

Em Sessão de 09/10/84 por Unanimidade



ESTADO DE MATO GROSSO

# Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

## PARECER

Ao Projeto de Lei nº 17/84

Autor: Poder Executivo Municipal

Matéria: "Altera a redação do item  
II do Artigo 4º da Lei nº  
874, de 12/12/83".

O Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação em análise feita ao Projeto de Lei em apreço, verificou ser o mesmo legal e constitucional, razão porque oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, 03 de outubro de 1984.

Ver. MÁRIO OLÍMPIO MEDEIROS  
Presidente

Ver. Dr. LOUREIVAL MOREIRA DA MATA  
Relator

Ver. WALDEMAR BARBOSA FILHO

Membro

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 09/10/84



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
VOTAÇÃO

7

MATÉRIA:

Projeto de lei nº 17/84

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David			
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		X	
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos			

Aprovado por Unanimidade  
 Em Sessão de 09/10/84

Obs. Questão formatível da Couraçada  
 e desta trinta e sete e Redores

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
VOTAÇÃO

8

MATÉRIA:

*Projeto de Lei nº 1784*

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		X	
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos		X	

Aprovado por *[assinatura]* em *[assinatura]* votos

Aprovado por *[assinatura]* em *[assinatura]* sessão de *10/10/84* Unanimidade

Obs. *Leitura formal e aprovação de*  
*leitura formal e aprovação de*



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
VOTAÇÃO

9

MATÉRIA:

*Projeto de lei nº 17/84*

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		X	
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos		X	

Obs.

*Peres do Projeto.*

Aprovado por unanimidade em 17/04/84



ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 017 DE 28 DE SETEMBRO DE 1984.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ITEM II DO ARTIGO  
4º DA LEI Nº 874 DE 12/12/83".

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL  
DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a  
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O item II do Art. 4º da Lei nº 874 de  
12 de Dezembro de 1983, passará a ter a seguinte redação:

"II - Abrir crédito suplementar, até o limite de  
90% (noventa por cento) do presente orçamento de despesa, nos  
termos do artigo 7º da Lei Estadual nº 4.320/64".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Barra do Garças, 28 de setembro de 1984.

Dr. Carolino Gomes dos Santos

- Prefeito Municipal -

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 9 / 10 / 84

